



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Portaria nº 32, de 10 de maio de 2010.

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o disposto no Ato Regulamentar nº 04, de 12 de dezembro de 2003, que trata da implantação do Programa de Gestão Documental no âmbito deste Regional;

Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 121, de 29 de novembro de 2007, que estabelece a política de gestão de autos findos dos processos judiciais e da documentação produzida e recebida no exercício da administração judiciária deste Regional;

Considerando, por fim, a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, de modo a adequá-la à composição da Administração para o biênio 2010/2011,

Resolve

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será constituída dos seguintes integrantes:

Maria Cristina Diniz Caixeta – Juíza do Trabalho;
Mário Lúcio Assis Lima – Gabinete da Presidência;
Ricardo Silva Estevanovic – Secretária da Corregedoria Regional;
Ricardo Wagner Rodrigues de Carvalho – Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa;
Sérgio Briña Aragon – Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática;
Cristiano Barros Reis – Diretoria-Geral;
Ricardo Oliveira Marques – Diretoria Judiciária;
Sylvio Túlio Peixoto – Assessoria de Apoio à Primeira Instância;
Cláudio Pena Rocha – Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral;
Gisele Maria Campos Lemos – Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral;
Ana Maria Mata Machado Diniz – Centro de Memória / Escola Judicial;
Maria Aparecida Carvalhais Cunha – Centro de Memória / Escola Judicial.

Art. 2º A supervisão dos trabalhos de eliminação de autos de processos findos e de seleção dos temas relevantes para compor o acervo de guarda permanente e da exposição do Centro de Memória será exercida pela MM. Juíza do Trabalho Maria Cristina Diniz Caixeta.

Publicado em 12/05/2010
No Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).


Assinatura



PÓDER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo único: Ao servidor com formação específica em História, caberá auxiliar nos trabalhos de avaliação histórica dos documentos, mediante indicação formal da Juíza Supervisora.

Art. 3º Caberá à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa indicar à Juíza Supervisora um servidor para a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Sob orientação da Juíza Supervisora, será responsabilidade do Coordenador o planejamento das atividades da Comissão em conjunto aos seus demais integrantes.

Art. 5º Todos os atos da Comissão terão registro documental e digital.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 57, de 30 de junho de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2010.



Eduardo Augusto Lobato
Desembargador-Presidente